



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação nº 025/2015, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços n.º 018/2015**, do tipo "MENOR PREÇO" por LOTE, , critério de julgamento, **REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **27/07/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2015 de 06 de janeiro de 2015, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **27/07/2015**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços** em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2 Fica estimado o valor total do presente contrato em **R\$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, **até o dia 27/07/2015 às 09 horas e 30 minutos** - telefone (37) 3334-1299

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÓRIO N.º ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÓRIO N.º ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

3.3 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

3.5. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

6.2 - Juntamente com a proposta escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

6.2.1 - Folder e manual explicativo do sistema (impresso ou “online”);

6.2.2 - Relatórios fornecidos pelo sistema;

6.2.3 - Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

dados redigidos em português (impresso ou “online”);

6.2.4 - *Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.*

6.3 - A Proposta deve ser elaborada preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

6.4 - Na proposta deve ser apresentada o valor percentual da taxa de administração em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e por extenso e o valor não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

6.4.1 - *Não será aceito percentual com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor poderá ser arredondado pela Pregoeira para menor. Caso o licitante não aceite tal arredondamento, a sua proposta será desclassificada.*

6.5. Nos percentuais propostos, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de digitação no lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 4,55%

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9- O Licitante que necessitar de subcontratar serviço de instalação dos softwares, deverá indicar na proposta o nome e CNPJ da empresa que prestará tal serviço.

6.10 - Para fins de comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e como condição para julgamento e aceitação da proposta, o licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos cartões, dos terminais de leitura e do software utilizado, bem como o gerenciamento da informação.

6.10.1 - O local da apresentação será no endereço Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG, no Departamento Municipal de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.10.2 - O licitante deverá providenciar para a apresentação o terminal e cartão utilizados para leitura e gravação eletrônica dos dados, micro-computador com o *software* de gerenciamento instalado e manual de funcionamento do produto.

6.10.3 - O sistema apresentado pela licitante será avaliado pela PREFEITURA em face dos requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I), e poderão ser solicitados ajustes visando à adequação do sistema.

6.11 - Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional do Contratante no sistema via WEB;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela Contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço do Contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

6.12. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo V.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

77.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, *conforme Portarias MF 358 e 443/2014 que prova a regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**

7.4.1 - Declaração da empresa de que se compromete, caso seja a vencedora do certame, a comprovar no ato da assinatura da ata de registros de preços, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, no município/contratante e nas localidades circunvizinhas bem como junto à Capital do Estado.

7.4.2 - A rede de manutenção mencionada no item anterior deverá estar credenciada no ato de assinatura da ata, sendo concedido ao PRESTADOR DE SERVIÇO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

7.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos descontos de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) inferior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor alíquota e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **0,10 % (um décimo de ponto percentual)**.

10.5 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, correspondente à menor taxa de administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ofertar a menor taxa de administração.

11.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de menor desconto, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente da oferta de para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por LOTE terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de desconto proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os çpreço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os descontos registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao desconto registrado.

16.9 - *Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.*

16.10 - *Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.*

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - *As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.*

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

18 - DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação.

18.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

19.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços na forma determinada pela Administração Municipal.

19.2 - Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.3 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.5 - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da Contratada e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a apuração de seu resultado.

19.9 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato.

19.10 - Para efeito de medição, a Contratada deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponderá ao período do dia 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e a segunda ao período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês.

19.11 - Ao final de cada quinzena a Contratada providenciará a medição dos serviços prestados no período e apresentará à Diretoria de Frotas, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento, as Notas Fiscais / Faturas, em duas vias que, após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

pagamento.

19.12 - Os valores apresentados na nota fiscal/fatura serão:

- a) Para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela Diretoria de Frotas.
- b) Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial;

20- PAGAMENTO

20.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.

20.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em 30 (trinta) dias, subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

20.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENSEJARÁ À CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20.4- A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata erros ou atrasos no cumprimento da ata e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado (fornecedor)as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

21.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da ata a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

22.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da ata ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 108	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 112	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 173	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 202	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 235	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 293	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 332	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 340	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 352	1.00.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 - Ficha 376	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.39.00 - Ficha 456	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 507	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 513	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 535	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 557	1.00.00

23 - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23. 1 - Do Contratado:

23.1.1 - Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata e/ou do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h) Treinamento da rede credenciada.

23.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

23.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

23.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

23.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

23.1.5 - Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos 05 (cinco) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, FORD, HONDA, HUBER WARGO, IVECO, JCB, MARCOPOLLO / VOLARE, MASSEY FERGUSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND VOLKSWAGEN, YAMAHA, RANDON, RENAULT e outra da CITROEN localizadas até um raio de 100 km da cidade de Piracema - MG além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Administração/Contratante;

23.1.6 - Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação;

23.1.7 - Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

23.1.8 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

23.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea "h", inciso II, desta Cláusula;

23.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA

23.1.11 - Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato;

23.1.12 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

23.1.13 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

23.1.14 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

23.1.15 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

23.1.16 - Dispor permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

23.1.17 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;

23.1.18 - Facultar à Diretoria de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

23.1.19 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

23.1.20 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

23.1.21 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

23.1.22 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

23.1.23 - Planejar, em conjunto com a Diretoria de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

23.1.24 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Piracema.

23.1.25 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.1.27 - Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

23.1.27.1 - originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

23.1.27.2 - originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

23.1.27.3 - de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

23.1.28 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

23.1.29 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

23.1.30 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

23.1.31 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

23.1.32 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

23.1.33 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

23.1.34 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

23.1.35 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

23.1.36 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

23.1.37 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

23.1.38 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23.1.39 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

23.1.40 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

23.1.41 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários

23.1.42 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

23.1.43 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

23.2 – Do Município:

23.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

23.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

23.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

23.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

23.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

23.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão;

23.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Piracema ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso;

23.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação;

23.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “11.2.7 e 23.2.8”;

23.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura da Ata/contrato e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

23.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

23.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

prorrogações que venham a ser firmadas;

23.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

23.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

23.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

23.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

24.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.6 - Constituem motivos para rescisão da ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

24.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 – ANEXO II – Modelo da Proposta comercial

23.1.3 – ANEXO III – Minuta do Contrato;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.8 – ANEXO VIII – Modelo de termo de compromisso

23.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de registro de Preço.

Piracema/MG, 13 de julho de 2015.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços**, compreendendo:

- Serviços de manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, reparo em pneus, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, alinhamento e balanceamento e fornecimento de peças e acessórios;
- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;

1.2 O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.

1.3 As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através da emissão de Nota(s) de Empenho, conforme a necessidade.

1.4. O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumidos pela Prefeitura no período referência para o pagamento.

1.5. O quantitativo de veículos e máquinas que compõe a frota da PREFEITURA, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassi, está relacionado no item 19.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Piracema/MG, visando dar maior resolutividade na manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, solicita a contratação do objeto acima especificado, para esta finalidade.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 - Segue abaixo a descrição do serviço e o valor médio praticado no mercado:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio
01	01	Serv.	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de <u>VEÍCULOS</u> da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	01	Serv.	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de <u>MÁQUINAS</u> da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.	5%
----	----	-------	--	----

3.2 - O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:

3.2.1 - **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos e máquinas; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/ gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulação de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/ máquinas/equipamentos.

3.2.2 - **Manutenção Corretiva e Pesada** - compreende todos os serviços executáveis

- em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos e máquinas; entre outros da espécie.

3.3 - Rede de credenciados especializados em **transporte em suspenso, por guinchamento**, para remoções e socorros mecânicos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1 - A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela PREFEITURA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela PREFEITURA.

4.3 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.4 - As empresas licitantes deverão, antes da assinatura da ata, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.5- O prazo de validade da Ata de Registro será de 12(doze) meses, entretanto, a contar da sua assinatura.

5 - DA REDE CREDENCIADA

5.1 O licitante deverá, na assinatura da ata, comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, no município/contratante e nas localidades circunvizinhas bem como junto à Capital do Estado.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO

6.1. O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

6.2. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pelo Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

6.3. Além disso, o sistema deverá apresentar as seguintes características:

- Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da Prefeitura Municipal, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, guardando, obrigatoriamente, o histórico das cotações;
- Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;
- Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para Diretoria de Frotas e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
- Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada;
- Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- Informar ao Contratante via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- Controle de pneu (marca/modelo, tipo e aro);
- Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- Criação de orçamentos;
- Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- Controle de troca de peças;
- Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor;
- Plano de manutenção preventiva por veículo;
- Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;
- Controle de sinistro dos veículos e máquinas;
- Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções: Opção parcelamento pela própria oficina e Opção de parcelamento operadora (Contratada);
- Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
- Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;
- O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da Contratada.

6.4. O Sistema Tecnológico Integrado deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra.

6.5. Disponibilizar outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:

- Ordem de serviço cadastrada
- Comparativo do valor negociado na OS
- Orçamento eletrônico
- Registro de garantia de peças/serviços
- Histórico dos orçamentos
- Histórico da manutenção dos veículos e máquinas
- Relatórios de custos por modelo/centro de custo
- Relatório de custos por centro de custos
- Comparação de orçamentos para análise de histórico
- Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
- Cadastro do veículo
- Composição da frota e idade média
- Limites de valores por veículo
- Relatório de inconsistências
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados
- Relatório de operação de manutenção
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos
- Tempo de imobilização por veículo
- Custos por grupo de manutenção por veículo
- Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos e máquinas;
- Veículos x manutenção preventiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos e máquinas;

6.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.7. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Veículos Leves;
- Veículos Utilitários;
- Veículos Pesados;
- Máquinas;
- Motocicletas
- Revisões em Concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas
- Manutenção de equipamentos

6.8. Estrutura da Rede Credenciada de Oficinas

6.8.1. A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- Devolver os veículos e máquinas para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.

7. DA IMPLANTAÇÃO

7.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

7.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos e máquinas;
- Definição da logística da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e máquinas.

8. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

9. DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

9.1 - Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e máquinas e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de despesas com abastecimento e manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e máquinas da Contratante.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Contratado:

11.1.1 - Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata e/ou do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- i) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- j) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- k) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- l) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- m) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- n) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- o) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- p) Treinamento da rede credenciada.

11.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

11.1.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

11.1.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

11.1.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

11.1.1.5 - Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos 05 (cinco) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, FORD, HONDA, HUBER WARGO, IVECO, JCB, MARCOPOLO / VOLARE, MASSEY FERGUSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND VOLKSWAGEN, YAMAHA, RANDON, RENAULT e outra da CITROEN localizadas até um raio de 100 km da cidade de Piracema - MG além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Administração/Contratante;

11.1.1.6 - Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação;

11.1.1.7 - Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

11.1.1.8 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

11.1.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea "h", inciso II, desta Cláusula;

11.1.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA

11.1.1.11 - Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato;

11.1.1.12 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

11.1.13 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

11.1.14 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

11.1.15 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

11.1.16 - Dispor permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

11.1.17 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;

11.1.18 - Facultar à Diretoria de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

11.1.19 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

11.1.20 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

11.1.21 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

11.1.22 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

11.1.23 - Planejar, em conjunto com a Diretoria de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

11.1.24 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.25 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.27 - Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

11.1.27.1 - originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

11.1.27.2 - originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

11.1.27.3 - de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

11.1.28 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

11.1.29 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos, máquinas e condutores.

11.1.30 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

11.1.31 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

11.1.32 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

11.1.33 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

11.1.34 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

11.1.35 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

11.1.36 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

11.1.37 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

11.1.38 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

11.1.39 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.40 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

11.1.41 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários

11.1.42 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

11.1.43 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

11.2 – Do Município:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

11.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

11.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

11.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão;

11.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Piracema ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso;

11.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação;

11.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “11.2.7 e 11.2.8”;

11.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura da Ata/contrato e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

11.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

11.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

11.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

com foto;

11.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

11.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

12 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

13 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E VALOR

13.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR ALIQUOTA, a saber:

13.1.2 – Taxa de Administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piracema/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

13.1.3 – O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 5,00 %.

14 - VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

15 - PAGAMENTO

15.1 - Para efeito de medição, o contratado deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponderá ao período do dia 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e a segunda ao período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês.

15.2 - Ao final de cada quinzena o contratado providenciará a medição dos serviços prestados no período e apresentará à Diretoria de Frotas, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento, as notas fiscais/faturas, em duas vias que, após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

15.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

15.3.1 - A Prestadora de serviço deverá emitir Nota Fiscal / Fatura.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Piracema/MG pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos e máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizados e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

Dados para faturamento:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piracema/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, 42 - Bairro: Centro

CEP: 35540-000

CNPJ: 17.980.392/0001-03.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo do servidor a ser designado pela Administração Municipal.

17 - DO PROCESSO

17.1 - Fica vedada a participação de Empresas ligadas a Funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações, bem como de pessoas físicas na mesma situação.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura da ata ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 108	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 112	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 173	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 202	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 235	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 293	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 332	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 340	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 352	1.00.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 - Ficha 376	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.39.00 - Ficha 456	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 507	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 513	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 535	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 557	1.00.00

19. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Veículos da marca FIAT	
Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Strada Fire Flex , ano 2011/2012, placa HNX-0655 , na cor Branca, chassi: 9BD27833MC7438579, durante 12 meses, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	data da publicação da Ata de Registro de Preços.
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Doblo HLX 1.8 , ano 2010, placa HLF- 2631 , na cor Branca, chassi: 9BD119205A1065592, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Esp/ Caminhonete/ ambulância, da marca FIAT , modelo Doblo Rontan AMB2 , ano 2009, placa HMH-6912 , na cor branca, chassi: 9BD22315592015776, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Way Econ. , ano 2010, placa HLF-2717 , na cor branca, chassi: 9BD15804AA6450555, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Micro-ônibus da marca FIAT , modelo Ducato minibus , ano 2009, placa HLF-0985 , na cor branca, chassi 93W244M2392043359, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Way Econ. , ano 2010, placa HLF-2718 , na cor branca, chassi: 9BD15804AA6451080, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
07	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/microônibus da marca FIAT , modelo Ducato Minibus , ano 2010/2011, placa HEH-0011 , na cor branca, chassi: 93W245L34B2055071, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
08	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Car/ Caminhonete / C. aberta da marca FIAT , modelo Strada Fire Flex , ano 2010/2011, placa HLF-3950 , na cor branca, chassi 9BD27803MB7313963, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
09	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Vivace 1.0 , ano 2011/2012, placa HHH-1664 , na cor Branca, chassi: 9BD195152C0205399, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
10	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Doblo Rontan AMB2 , ano 2013/2013, placa OPQ-8901 , na cor Branca, chassi: 9BD223153D2031156, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
11	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Uno Mille Economy , ano 2013/2013, placa OWL-3403 , na cor Branca, chassi: 9BD15822AD6891735, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
12	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Palio Fire , ano 2014/2015, placa PUJ-8981 , na cor Branca, chassi: 9BD1702LF5958887, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
13	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Ducato Engesig AMB , ano 2004/2004, placa HMG-2812 , na cor Branca, chassi: 93W231H2141014548, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
14	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Palio Fire , ano 2014/2015, placa PUJ-8984 , na cor Branca, chassi: 9BD17102LF5960803, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
15	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Palio Fire , ano 2014/2015, placa PUJ-8987 , na cor Branca, chassi: 9BD17102LF5960528, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
16	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca FIAT , modelo Doblo Essence 1.8 , ano 2015/2015, placa: PWH-1718 na cor Branca, chassi: 9BD11960SF1129804, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Veículos da marca FORD

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Ambulância/automóvel da marca FORD modelo COURIER vida Amb , ano 2012/2013, placa HMF-0311 , na cor branca, chassi: 9BFZC52PXC922070, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Veículo da marca HONDA

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/motocicleta da marca HONDA , modelo XLR 125 ES , ano 2001, placa GXD-3644 , na cor preta, chassi 9CJJD17201R020710, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Máquinas da marca HUBER WARGO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Patrol da marca HUBER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	WARGO , modelo 10 DN motor 112 , ano 1970, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Patrol da marca HUBER WARGO , modelo 140 S , ano 1973, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Veículos da marca IVECO	
Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Car/Caminhão/Basculante da marca IVECO , modelo Eurocargo 230E24 , ano 2010, placa HLF-3285 na cor branca, chassi 93ZE2KH00A8710468, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/microonibus da marca IVECO , modelo Daily 45 S16 minibus , ano 2008, placa HHM-3653 , na cor branca, chassi 93ZL42B0188403957, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/ônibus da marca IVECO modelo CITYCLASS 70C16 , ano 2011/2011, placa GQE-1122 , na cor branca, chassi: 93ZL68B01B8421320, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/ônibus da marca IVECO , modelo CITYCLASS 70C16 , ano 2011/2011, placa GQE-2211 , na cor branca, chassi: 93ZL68B01B8421319, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Máquina da marca JCB	
Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Patrol da marca JCB , modelo 3C TRAÇADA , ano 2009, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Veículos da marca MARCOPOLO / VOLARE	
Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca MARCOPOLO/ VOLARE , modelo A8 ON , ano 2002, placa HMM-7970 , na cor branca, chassi 93PB05B302C005646, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/ônibus da marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

MARCOPOLO/ VOLARE, modelo **A5 ESMO**, ano 2002/2002, placa **HMM-9046**, na cor branca, chassi: 9PB08A1S2C007262, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Máquinas da marca MASSEY FERGUSON

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , n.º de série: E980456, ano 1999, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , n.º de série: B990344, ano 2000, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , n.º de série: K000524 ano 2001, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Trator da marca MASSEY FERGUSON , n.º de série: K000867, ano 2001, na cor vermelha, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Veículos da marca MERCEDES BENZ

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo Car/Caminhão Basculante, da marca MERCEDES BENZ , modelo Atego 1418 , ano 2006, placa HMG-6880 , na cor branca, chassi: 9BM9580346B4705012, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Car/Caminhão C aberta, da marca MERCEDES BENZ , modelo 1215 C , ano 2002, placa HMN-9084 , na cor amarela, chassi: 9BM6930282B308489, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Car/ Caminhão C. aberta, da marca MERCEDES BENZ , modelo L1113 , ano 1980, placa GMM-5230 , chassi 34403312478125 durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Micro-ônibus da marca MERCEDES BENZ , modelo Sprinter 313 CDI , ano 2006, placa HMG-8386 , na cor branca, chassi 8AC9036727A955723, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	MERCEDES BENZ , modelo OF1318 , ano 1998, placa LCF-9576 , na cor branca, chassi 9BM384088WB154945, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/Ônibus da marca MERCEDES BENZ , modelo Induscar Piccol , ano 2005, placa HMG-6686 , na cor branca, chassi 9BM6881565B449713, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
07	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo Car/Caminhão Basculante, da marca MERCEDES BENZ , modelo Atron 1719K , ano 2013/2013, placa OQM-9805 , na cor branca, chassi: 9BM693185DB931584, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
08	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo PAS/Onibus da marca MERCEDES BENZ , modelo OF 1519 R. ORE , ano 2015/2015, placa OXG – 4335 , na cor amarela, chassi: 9BM384069EB945774, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
09	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo PAS/Onibus da marca MERCEDES BENZ , modelo OF 1519 R. ORE , ano 2015/2015, placa OXG - 4339 , na cor Amarela, chassi: 9BM384069EB946428, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Máquina da marca NEW HOLLAND

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pá Carregadeira da marca NEW HOLLAND , modelo 12 C , ano 2010, na cor amarela, N.º de série: NAAE1810, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Moto Niveladora da marca NEW HOLLAND , modelo RG 140 , ano 2010, n.º de série: NAAE18104 na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Motoniveladora da marca NEW HOLLAND , modelo RG140 B , ano 2013, na cor amarela, N.º de série: 000CA406AMC4W3261, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Veículos da marca VOLKSWAGEN

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo ônibus passageiros, da marca VOLKSWAGEN modelo 15.190 EOD , ano 2012/2013, Chassi:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	9532E82W7DR302103, PLACA NXX-1719 , carroceria Marcopolo, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços..
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo Gol/patrolheiro 1.6 , ano 2005, placa GTM6942 , na cor branca, chassi 9BWC05X45P120739, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
03	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/microônibus da marca VOLKSWAGEN , modelo Kombi Escolar , ano 2009/2011, placa HLF1017 , na cor branca, chassi 9BWMF07X6AP001249, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
04	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN modelo Kombi lotação , 12 lugares, ano 2012/2013, placa OPA-0508 , na cor branca, chassi: 9BWMF07X7DF009526, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
05	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo SAVEIRO 1.6 Engesig A , ano 2012/2013, placa OPC-0031 , na cor branca, chassi: 9BWKB05U6DP103893, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
06	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca VOLKSWAGEN , modelo GOL 1.0 , ano 2012/2013, placa OPC-0211 , na cor branca, chassi: 9BWAA05W6DP090050, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
07	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo automóvel/UTILITÁRIO da marca VOLKSWAGEN , modelo SAVEIRO 1.6 , ano 2012/2013, placa OOZ-0130 , na cor branca, chassi: 9BWKB05U4DP103858, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
08	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo Car/Caminhão Basculante, da marca VOLKSWAGEN , modelo 26.280 CRM 6X4 , ano 2013/2014, placa OWP - 9784 , na cor branca, chassi: 953658268ER41141, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais para o veículo PAS/Automóvel, da marca VOLKSWAGEN , modelo UP TAKE MA , ano 2014/2015, placa PUH-7164 , na cor branca, chassi: 9BWG4127FT534312, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Veículo da marca YAMAHA	
Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/motocicleta da marca YAMAHA , modelo XTZ 125 K , ano 2008, placa HFV3598 , na cor branca, chassi 9C6KE094080027656, durante 12 meses, a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

publicação da Ata de Registro de Preços

Máquina da marca RANDON

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para a Retroescavadeira da marca RANDON , modelo RD 406 Advanced , motor E1S176624 , ano 2012/2012, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
02	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para a Retroescavadeira da marca RANDON , modelo RK 406 , motor E1N186180 , ano 2013/2013, na cor amarela, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Veículo da marca RENAULT

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca RENAULT modelo Sandero AUT1016V , ano 2013/2014, placa OQM-8232 , na cor branca, chassi 9C6KE094080027656, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Veículo da marca CITROEN

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes originais, para o veículo Pas/automóvel da marca CITROEN modelo Jumper M33M 2.3 , ano 2014/2014, placa PUX-0411 , na cor branca, chassi 935ZBWMMBE2140927, durante 12 meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	TAXA
01	394.000	Serv.	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da <u>frota de veículos</u> da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	155.000	Serv.	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços		
----	---------	-------	---	--	--

Observações:

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

1.1 - (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 – Caso necessário indicar o nome e CNPJ da empresa que fará serviço de instalação dos softwares.

4 - A empresa vencedora será responsável pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de _____.

5 - O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor total da fatura emitida no mês referência.

6 - O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do serviço.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

02 – que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital

03 - DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

Assinatura e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____, _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 025/2015, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços** em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2015.

2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. - Dos preços

3.1.1 O percentual da taxa de administração ofertado pela **CONTRATADA**, de ____% (____ por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial anexa a este Contrato, apresentada no Processo Licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____.

3.1.2. O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos estabelecimentos credenciados, na data em que ocorreu a finalização do serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido.

3.1.3. Pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico será cobrado o valor de R\$____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2 – Forma de Pagamento:

3.2-1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao contratado em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização, relativa aos produtos e serviços consumidos.

3.2.2. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, e entregue aos cuidados da contratada para faturamento.

3.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

3.2.4. A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do contratado, bem como a discriminação dos serviços prestados.

3.2.5. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

3.2.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

3.2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

3.2.8. Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

3.2.9. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o **MUNICÍPIO**, que efetuará o reembolso das despesas à **CONTRATADA**.

3.2.10. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” exigidas no Processo Licitatório nº ____/____ e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal/fatura, para fins de liberação dos pagamentos.

3.3. – Do Critério de Reajuste:

3.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.4 – Fica vedado a revisão de preços caso sejam utilizadas como referência preços atualizados periodicamente (tabela CEASAMINAS, SINAPI, COPASA/MG, Informador das Construções, IPEAD/MG, etc.), sobre a qual incida percentual de desconto, uma vez que tal modelo de registro permite preços sistematicamente adequados ao mercado.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O CONTRATADO disponibilizará atendimento ao município em vinte e quatro horas, todos os dias da semana, mesmo aos sábados, domingos e feriados, devendo atender a solicitação de serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 - Informar mensalmente, mediante controle específico em planilha própria, as horas efetivamente trabalhadas junto aos veículos e máquinas municipais;

6.3 - Na hipótese de o veículo danificado não puder ser levado à instalação do CONTRATADO, em decorrência do problema apresentado, o atendimento será realizado in loco, a expensas do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE, desde que dentro dos limites do município.

6.4 - Havendo necessidade de “REBOQUE” a responsabilidade pelo pagamento do mesmo é do CONTRATANTE.

6.5 - O CONTRATADO informará ao CONTRATANTE, através do servidor responsável, o custo dos serviços em horas e a relação de peças e lubrificantes demandados para aquisição.

6.5.1 - As peças serão adquiridas pelo CONTRATANTE e fornecidas ao CONTRATADO para realização dos serviços.

6.6 - Concluídos os serviços, o CONTRATADO comunicará ao servidor responsável para recebimento dos mesmos, mediante termo escrito, o qual será encaminhando à Fazenda Municipal de Piracema anexo à respectiva nota fiscal ou Relatório no caso de pessoa física.

6.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados;

6.8 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

6.9 – A contratada deverá emitir as notas fiscais ou Relatório com o mesmo CNPJ ou CPF apresentado na habilitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Do Contratado:

7.1.1 - Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata e/ou do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h) Treinamento da rede credenciada.

7.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

7.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

7.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

7.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

7.1.5 - Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos 05 (cinco) oficinas, 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

(uma) concessionária FIAT, FORD, HONDA, HUBER WARGO, IVECO, JCB, MARCOPOLLO / VOLARE, MASSEY FERGUSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND VOLKSWAGEN, YAMAHA, RANDON, RENAULT e outra da CITROEN localizadas até um raio de 100 km da cidade de Piracema - MG além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Administração/Contratante;

7.1.6 - Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação;

7.1.7 - Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

7.1.8 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

7.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso II, desta Cláusula;

7.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA

7.1.11 - Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato;

7.1.12 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

7.1.13 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

7.1.14 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

7.1.15 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

7.1.16 - Dispor permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

7.1.17 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;

7.1.18 - Facultar à Diretoria de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

7.1.19 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

7.1.20 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.21 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

7.1.22 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

7.1.23 - Planejar, em conjunto com a Diretoria de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

7.1.24 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Piracema.

7.1.25 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema.

7.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.27 - Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

7.1.27.1 - originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

7.1.27.2 - originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

7.1.27.3 - de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo e máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

7.1.28 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

7.1.29 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo e máquina, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

7.1.30 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

7.1.31 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.32 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

7.1.33 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

7.1.34 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

7.1.35 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

7.1.36 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

7.1.37 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

7.1.38 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

7.1.39 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.1.40 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

7.1.41 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários

7.1.42 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.1.43 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

7.2 – **Do Município:**

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

7.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

7.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

7.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão;

7.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Piracema ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso;

7.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação;

7.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “7.2.7 e 7.2.8”;

7.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura da Ata/contrato e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

7.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

7.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

7.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

7.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

7.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

7.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 108	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 112	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 173	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 194	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 202	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 235	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 293	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 332	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 340	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 352	1.00.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 - Ficha 376	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.39.00 - Ficha 456	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 507	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 513	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 535	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 557	1.00.00

9 - DAS PENALIDADES

9.1- A recusa injustificada de assinar o Contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras deste Contrato, em atender as ordens de prestação do serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras do presente Contrato, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

9.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 018/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015 PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar ata.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015 PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº ____/2015 RESOLVE registrar os descontos para taxa de administração sobre a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido as referidas taxas ofertadas pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços** em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DO PREÇO

4.1 – O preço, representado pelo percentual de taxa de administração ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e nele já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com o objeto desta Ata, inclusive tributos.

4.2 – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

4.3 - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

4.4 - A Administração convocará o Signatário Detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

4.5 - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o Signatário Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do serviço ter se tornado superior ao preço registrado.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O Signatário Detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.

5.2 – O Signatário Detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição ou o serviço dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.3 – Se a qualidade do produto ou do serviço não corresponder às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

exigidas no Edital do Pregão que precedeu esta Ata ele deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 – Cada compra ou serviço será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável. Admite-se que seja feito empenho estimativo para determinado período.

5.5 – O Signatário Detentor da Ata deverá manter durante toda a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.6 - O Signatário Detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG e terceiros por danos causados por incorreções nas compras e serviços e pelos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao contratado em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, e entregue aos cuidados da contratada para faturamento.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

6.4 - A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do contratado, bem como a discriminação dos serviços prestados.

6.5 - O faturamento deverá vir acompanhado:

- do comprovante da prestação de serviços;
- da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

6.6 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

6.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

6.8 - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

6.9 - Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o **MUNICÍPIO**, que efetuará o reembolso das despesas à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade das peças entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

8 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 018/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3 – Fica vedado a revisão de preços caso sejam utilizadas como referência preços atualizados periodicamente (tabela CEASAMINAS, SINAPI, COPASA/MG, Informador das Construções, IPEAD/MG, etc.), sobre a qual incida percentual de desconto, uma vez que tal modelo de registro permite preços sistematicamente adequados ao mercado.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A peças, acessórios e serviços serão recebidos pela unidade requisitante.

10.2 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.3 - Encontrando irregularidade ou caso os materiais ou serviços estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

10.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

10.5 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

10.6 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do Signatário Detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

10.7 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

10.8 – O Signatário Detentor deverá entregar os materiais com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

***Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O CONTRATADO disponibilizará atendimento ao município em vinte e quatro horas, todos os dias da semana, mesmo aos sábados, domingos e feriados, devendo atender a solicitação de serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.2 - Informar mensalmente, mediante controle específico em planilha própria, as horas efetivamente trabalhadas junto aos veículos e máquinas municipais;

12.3 - Na hipótese de o veículo danificado não puder ser levado à instalação do CONTRATADO, em decorrência do problema apresentado, o atendimento será realizado in loco, a expensas do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE, desde que dentro dos limites do município.

12.4 - Havendo necessidade de “REBOQUE” a responsabilidade pelo pagamento do mesmo é do CONTRATANTE.

12.5 - O CONTRATADO informará ao CONTRATANTE, através do servidor responsável, o custo dos serviços em horas e a relação de peças e lubrificantes demandados para aquisição.

12.5.1 - As peças serão adquiridas pelo CONTRATANTE e fornecidas ao CONTRATADO para realização dos serviços.

12.6 - Concluídos os serviços, o CONTRATADO comunicará ao servidor responsável para recebimento dos mesmos, mediante termo escrito, o qual será encaminhando à Fazenda Municipal de Piracema anexo à respectiva nota fiscal ou Relatório no caso de pessoa física.

12.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados;

12.8 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

12.9 – A contratada deverá emitir as notas fiscais ou Relatório com o mesmo CNPJ ou CPF apresentado na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Do Contratado:

13.1.1 - Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata e/ou do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h) Treinamento da rede credenciada.

13.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.

13.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

13.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

13.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

13.1.5 - Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, sendo que deverá possuir pelo menos 05 (cinco) oficinas, 01 (uma) concessionária FIAT, FORD, HONDA, HUBER WARGO, IVECO, JCB, MARCOPOLLO / VOLARE, MASSEY FERGUSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND VOLKSWAGEN, YAMAHA, RANDON, RENAULT e outra da CITROEN localizadas até um raio de 100 km da cidade de Piracema - MG além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela Administração/Contratante;

13.1.6 - Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação;

13.1.7 - Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

13.1.8 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

inclusões e exclusões;

13.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso II, desta Cláusula;

13.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA

13.1.11 - Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato;

13.1.12 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

13.1.13 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

13.1.14 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

13.1.15 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

13.1.16 - Dispor permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

13.1.17 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;

13.1.18 - Facultar à Diretoria de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

13.1.19 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

13.1.20 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

13.1.21 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

13.1.22 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

13.1.23 - Planejar, em conjunto com a Diretoria de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

13.1.24 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.1.25 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.27 - Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

13.1.27.1 - originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

13.1.27.2 - originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

13.1.27.3 - de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

13.1.28 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

13.1.29 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

13.1.30 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

13.1.31 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

13.1.32 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

13.1.33 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

13.1.34 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

13.1.35 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

13.1.36 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

13.1.37 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

13.1.38 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

13.1.39 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

13.1.40 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

13.1.41 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo e máquinas, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários

13.1.42 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

13.1.43 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

13.2 – Do Município:

13.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

13.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

13.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

13.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

13.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Piracema ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso;

13.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação;

13.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “7.2.7 e 7.2.8”;

13.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura da Ata/contrato e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

13.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

13.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

13.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

13.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

13.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

13.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

14 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os percentuais da primeira classificada encontram-se indicados no quadro abaixo:
[relacionar o(s) lote (s) com o(s) percentual (ais)].

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade da contratante.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piracema/MG, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____